

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº [], QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS, CONFORME DISPOSTO NA LEI 8.666/93, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO: 9912419766

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIOFUSÃO - FUNTELPA		
CNPJ/MF: 11.953.923/0001-84	Inscrição Estadual: 15.302.829-7	
SIGLA/Nome resumido: FUNTELPA	Ramo de Atividade: TELECOMUNICAÇÕES	
Endereço: AV. ALMIRANTE BARROSO - 735 - MARCO		
Cidade: BELEM	UF: PA	CEP: 66.093-031
Telefone: (91) 4005-7700	FAX: (91) 4005-7779	
Endereço Eletrônico: gabinete@funtelpa.com.br		
Nome do Representante Legal: ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 1726646	CPF: 425.721.002-82
Nome do Representante Legal:		
Cargo:	RG:	CPF:

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969		
Nome da Superintendência Regional: PARA	CNPJ/MF: 34.028.316/0018-51	
Endereço: AV. PRESIDENTE VARGAS, 498 -CAMPINA		
Cidade: BELÉM	UF: PARA	CEP: 66017-900
Telefone: (91) 3211-3148/3087/3025	FAX: (91) 3211-3032	
Endereço Eletrônico: Geven-pa.clientesexternos@correios.com.br		
Superintendente Estadual de Operações: MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY		
RG: 1319833 –SSP/PA	CPF: 280.412.752-49	
Gerente Regional de Vendas: VALQUIR RIBEIRO BENTES		
RG: 4692256 SSP/PA	CPF: 846.206.687-53	

Contrato Múltiplo Padronizado Simplificado – Versão Empresa Privada ECT x FUNTELPA

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ.

GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: Av. Pres. Vargas, 498 – Belém/PA-66017-900.

Telefone: (91) 3211-3087/3244/3025 – Fax: (91) 3211-3032– e-mail: gevenclientes@correios.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **ECT**, de serviços e venda de produtos, solicitados pela **CONTRATANTE** de acordo com o especificado na Ficha Resumo anexa a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. A forma detalhada da execução dos serviços, incluindo os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, encontra-se disponível no Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços e Venda de Produtos registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF sob o número de registro 0002702086 e, para consulta, no site da Contratada: www.correios.com.br.

2.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **ECT** a inclusão ou a exclusão de serviços no presente contrato, por meio de solicitação formal à **ECT** e registro na Ficha Resumo, assinada pelas partes.

2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Cumprir todas as condições expressas no termo citado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços;

3.2. Controlar e se responsabilizar pela utilização dos serviços por parte de seus representantes credenciados, aqui entendidos como órgãos, filiais, ou, no caso de holding, dessa e de suas empresas controladas, cuja utilização do contrato for autorizada pela **ECT**;

3.3. Informar à **ECT** e manter atualizados (por carta, ofício ou telegrama) todos os dados cadastrais, incluindo o(s) endereço(s) para a entrega de fatura(s).

3.3.1. Os mesmos meios de informação citados no item 3.3. devem ser adotados para comunicações e solicitações diversas.

3.4. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com a **ECT**, devidamente especificadas na Ficha Resumo deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECT

4.1. Prestar os serviços e realizar a venda de produtos de acordo com as condições expressas no termo citado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

4.2. Fornecer à **CONTRATANTE** os cartões de postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços e/ou adquirir os produtos, conforme Ficha Resumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DO REAJUSTE

Pela prestação dos serviços previstos na Ficha Resumo deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **ECT** os valores contidos na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais e nas Tabelas Contrato Múltiplo Padronizado Simplificado – Versão Empresa Privada ECT x FUNTELPA

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ.

GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: Av. Pres. Vargas, 498 – Belém/PA-66017-900.

Telefone: (91) 3211-3087/3244/3025 – Fax: (91) 3211-3032 – e-mail: gevenclientes@correios.com.br

02

específicas de cada serviço e produto, vigentes na data da prestação dos serviços e aquisição de produtos, sendo reajustados nas mesmas datas e segundo os mesmos índices da modificação das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Respeitado o cronograma definido na Ficha Resumo anexa a este contrato, a ECT disponibilizará à CONTRATANTE, no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm, para efeito de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previstos no(s) ANEXO(s), de serviço e especificado(s) na Ficha Resumo anexa a este Contrato.

6.1.1. Adicionalmente a ECT entregará à CONTRATANTE, no endereço pré-estabelecido, a fatura mensal, respeitados o Período Base (Ciclo de Faturamento) e o vencimento da fatura, definidos na Ficha Resumo anexa a este Contrato.

6.2. Ficam estabelecidas, para a utilização dos serviços previstos neste contrato, Cotas Mínimas de Faturamento, cujas periodicidades estão indicadas na Ficha Resumo anexa a este contrato.

6.2.1. A cota mínima de faturamento será correspondente àquela de maior valor dentre os serviços de mesma periodicidade definida na Ficha Resumo.

6.2.1.1. O valor de cota mínima está fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, para contratos convencionais, ou tabela de preços específica para o serviço, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.1.1. Quando da contratação de serviços customizados, fica estabelecida uma cota mínima individual de faturamento que será indicada nos anexos, vigente no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento.

6.2.1.2. A Cota Mínima de Faturamento será cobrada após o segundo período base (ciclo) de faturamento indicado na Ficha Resumo anexa, contado a partir do ciclo inicial de faturamento, independentemente do dia de assinatura, vigência do contrato e da periodicidade escolhida pela CONTRATANTE.

6.2.1.2.1. A isenção citada no subitem anterior não se aplica a contratos sucedâneos.

6.2.2.1. Havendo inclusão e/ou exclusão de ANEXO que altere o valor da Cota Mínima de Faturamento, o novo valor será cobrado de forma proporcional, considerando a data de sua inclusão/exclusão.

6.2.2.2. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto no termo indicado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, não haverá incidência de Cota Mínima de Faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos períodos base (ciclo) anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

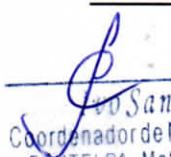
6.2.3. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à Cota Mínima de Faturamento do período, a fatura emitida ao final de cada período incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância citada.


Contrato Múltiplo Padronizado Simplificado – Versão Empresa Privada ECT x FUNTELPA

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ.

GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: Av. Pres. Vargas, 498 – Belém/PA-66017-900.

Telefone: (91) 3211-3087/3244/3025 – Fax: (91) 3211-3032 – e-mail: gevenclientes@correios.com.br


João Santos
Coordenador de Núcleo - CPL
FUNTELPA - Mat. 54195012


Andreza de L.O. Cassiano
OAB-PA 11237

6.2.3.1. Havendo alteração no contrato que implique em mudança de valor de cota mínima dentro do período de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores de cotas mínimas utilizadas dentro do período.

6.2.3.1.1. Os valores de cotas mínimas serão os vigentes no último dia do ciclo de faturamento do mês de competência do faturamento, independente da data da mudança de valor de cota mínima dentro do período.

6.2.4. O valor da Cota Mínima de Faturamento será revisto quando da atualização das Tabelas ou dos ANEXOS indicadas nos subitens 6.2.1.1. e 6.2.1.1.1. respectivamente.

6.2.5. A contratação do serviço de MALOTE dará direito à CONTRATANTE utilizar o serviço SEDEX tabela 4009-6, sem exigência de cota mínima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) meses, a partir da data de sua assinatura.

7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos na Ficha Resumo, assinada pelas partes e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias e/ou pelas demais condições estabelecidas no termo referenciado na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

9.2. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

9.2.1. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e produtos, no(s) respectivo(s) Anexo(s) contratado(s) serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto no Art. 55 da Lei 8666/1993.

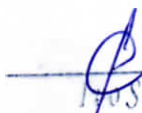
9.3. Todas as demais condições que regem esta relação contratual estão definidas no TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS, registrado sob o número 0002702086 no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF o qual a **CONTRATANTE** declara ter pleno conhecimento e estar ciente de que as mesmas informações, com suas respectivas atualizações, estão disponíveis para consulta, no site dos Correios: www.correios.com.br.


Contrato Múltiplo Padronizado Simplificado – Versão Empresa Privada ECT x FUNTELPA

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ.

GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: Av. Pres. Vargas, 498 – Belém/PA-66017-900.

Telefone: (91) 3211-3087/3244/3025 – Fax: (91) 3211-3032 – e-mail: gevenclientes@correios.com.br


J. Santos
Coordenador de Núcleo - CPL
FUNTELPA - Mat. 54195012


Andreza de L.O. Cassiano
OAB-PA 11237

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Foro de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:


Belém/PA, 26 de Julho de 2017

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:


ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
PRESIDENTE


MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY
SUPERINT. EST. DE OPERAÇÕES/PA


VALQUIR RIBEIRO BENTES
GERENTE REGIONAL DE VENDAS/PA

Marcelo Haroldo M. Wanderley
Diretor Regional ECT/DRIPA
Mat.: 8.453.473-7
Valquir Ribeiro Bentes
Gerente de Vendas-DRIPA
Mat.: 8.454.401-5

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

		DATA			
		___/___/___			
CONTRATANTE		NÚMERO DO CONTRATO			
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIOFUSÃO - FUNTELPA					
CÓDIGO ADM	PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL				
	___/___/___ a ___/___/___				
CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)		VENCIMENTO DA FATURA			
Serviços prestados do dia [21] ao dia [20] do mês seguinte.		Dia [11] do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
ENTREGA DA FATURA		DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA			
DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO		DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET			
[05] dias úteis antes do vencimento da fatura.		[10] dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
DR DE ORIGEM DO CONTRATO		ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO			
DR/PA		GEVEN/PA			
FATURAMENTO					
[] DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO					
[] CENTRALIZADO					
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
CARTA COMERCIAL					Todas as Agências ECT
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS					Todas as Agências ECT

Contrato Múltiplo Padronizado Simplificado – Versão Empresa Privada ECT x FUNTELPA

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ.

GERENCIA COMERCIAL / DE VENDAS – Endereço: Av. Pres. Vargas, 498 – Belém/PA-66017-900.

Telefone: (91) 3211-3087/3244/3025 – Fax: (91) 3211-3032 – e-mail: gevenclientes@correios.com.br

06

					DATA
					___/___/___
ENCOMENDAS NACIONAIS					Todas as Agências ECT
CHANCELAS					Todas as Agências ECT
MDP DOMICILIÁRIA					Todas as Agências ECT
MDP BÁSICA					Todas as Agências ECT
SERVIÇOS TELEMÁTICOS					Todas as Agências ECT
CORREIO INTERNACIONAL					Todas as Agências ECT

Pela CONTRATANTE:


ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
 PRESIDENTE

Pela ECT:


MARCELO HAROLDO MENA WANDERLEY
 SUPERINT. EST. DE OPERAÇÕES/PA

Marcelo Haroldo M. Wanderley
 Diretor Regional ECT/DRIPA
 Mat.: 8.453.473-7


VALQUIR RIBEIRO BENTES
 GERENTE REGIONAL DE VENDAS/PA

Valquir Ribeiro Bentes
 Gerente de Vendas-DRIPA
 Mat.: 8.454.401-5

Marcelo Haroldo M. Wanderley
 Diretor Regional ECT/DRIPA
 Mat.: 8.453.473-7



CNPJ

11953923000184

CÓD. ADMINISTRATIVO / CONTRATO

VALIDADE

17238021 / 9912419766

Pelo Sistema
de Captação

CLIENTE TITULAR

FUND PARAENSE DE RÁDIOFUSÃO FUNTELEPA
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIOFUSÃO - FUNTEL

UNIDADES CREDENCIADAS

Postagens em todas as agências de ECT.

1 - É obrigatória a apresentação deste cartão para postagem no correio.
2 - O cliente é o único responsável pelo cartão, respondendo pelos danos decorrentes da utilização indevida.

11988173-2

Belém/PA, 21 de agosto de 2017.

FUND PAR. DE RADIODIFUSAO FUNTELPA 9912419766
AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 735, 735 MARCO
66093020 BELEM PA

Assunto: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912419766

Contratante: FUND PAR. DE RADIODIFUSAO FUNTELPA

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Alteração Anexo Carta Comercial

Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração de subitens do ANEXO de serviço de Carta Comercial, de acordo com o estabelecido na Cláusula NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 9.2.1 E/OU da Cláusula DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subitem 10.8.1. do referido contrato.

DA ALTERAÇÃO

Altera-se, do ANEXO de serviço de Carta Comercial, a seguinte redação:

DE: "2.1.5.1. Caso haja interesse, fazer constar, no envoltório do objeto, a indicação de que o mesmo deverá ser devolvido após a 3ª. tentativa de entrega, não devendo ser direcionado à entrega interna;"

PARA: "2.1.5.1 Fazer constar nos objetos postados com o Serviço Adicional Aviso de Recebimento (AR) e/ou Mão Própria (MP), para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: "Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente."

DE: "2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Relacionamento, quando se tratar de clientes classificados pela área de Clientes e Operações como pertencentes exclusivamente ao Segmento Governo:

O serviço admite Coleta Domiciliária, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:

I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Regional ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.

II - O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços."

PARA: "2.1.6.2. Atentar para as regras específicas, decorrentes da Política de Comercial, quando se tratar de clientes classificados como Platinum, Diamante, Infinite e como pertencentes exclusivamente ao Segmento Governo:

a) O serviço admite Coleta Programada, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que atenda as seguintes condições:

I - Viabilidade operacional, devendo a área operacional da Diretoria Regional ser, obrigatoriamente, consultada pela área comercial da Diretoria Regional.

II - O trajeto já percorrido para a prestação de coleta de objetos de outros serviços.

Respeitosamente,


ERALDO ALVES ARRAES
Gerente Regional de Vendas/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 2020/124171
CONTRATO Nº 028/2012

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 028/2012,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNTELPA E A EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO, doravante denominado FUNTELPA;

Considerando o contrato nº 028/2012 celebrado entre a FUNTELPA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ n.º 34.028.316/0018-51;

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento informar a disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020 para fazer face a despesas com **Prestação de Serviços Postais**.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	4200008338C
24.122.1297.8338	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS
Elemento: 339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
Valor Global CT	R\$ 212.607,00 120 meses
Recursos Fixados em 2020	R\$ 21.260,64 (jan a dez/20)
Recursos Fixados p/ NE	R\$ 1.771,72
Região/Município	GUAJARA/BELÉM
Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação nº 231.454	PAGAMENTO DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Belém (PA), 20 de fevereiro de 2020.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 37 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme Proc. nº 2021/94464/SECOM.

RESOLVE:

I – Conceder a servidora Elcimara Magalhães Lima, mat. Nº5948724/3, cargo de Assessora de Comunicação I, o suprimento de fundos no valor de R\$ - 8.000,00 (oito mil reais), para suprir as necessidades desta SECOM. PROGRAMA DE TRABALHO 2472214248338

ELEMENTO DE DESPESA 333.90.30(Material – Consumo)

FONTE DO RECURSO 0101000000

VALOR R\$ 8.000,00

II – O período de aplicação é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da OB, e a prestação de contas tem que ser feita até 15 (quinze) dias do término da aplicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vera Lúcia Alves de Oliveira

Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 623147

DIÁRIA

PORTARIA Nº 41 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação em exercício, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2021/106727/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador eventual relacionado; 1 ½ (uma diária e meia), que se deslocou para o município de Marabá nos dias 27 e 28 de Janeiro de 2021, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: Maycon Nunes

CPF: 007.434.779-95

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vera Lúcia Alves de Oliveira

Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 623300

PORTARIA Nº 40 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

A Secretária de Estado de Comunicação em exercício, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2021/8657/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador eventual relacionado; ½ (meia diária), que se deslocou para o município de Vigia no dia 06 de Janeiro de 2021, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: João Paulo de Castro Corrêa

CPF: 025.514.792-90

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vera Lúcia Alves de Oliveira

Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 623301

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2021 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

Art. 1º - Designar os servidores como novos Fiscais e Suplentes dos Contratos abaixo relacionados, enquanto dura sua vigência:

Nº Contrato	Nº Processo	Objeto do contrato	Empresa	Fiscal / Suplente	Matrículas
009/2020	2020/32081	PESQUISAS E LEITURAS ELETRÔNICAS DO DIÁRIO OFICIAL	ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA (08.689.801/0001-18)	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ATHAYDE / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	7994320/1 E 54196977/6
005/2019	2019/180641	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA AUDIÊNCIA	KANTAR IBOPE (42.196.550/0001-78)	MARIO HENRIQUE GAMA DA COSTA / TATIANA PAES BARRETO FRANCO DE MACEDO	80845359/4 E 8400561/3

014/2020	2020/122162	GERENCIAMENTO CONTÁBIL	ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (36.462.778/0001-60)	ALINE RAFAELA MALATO DE CASTRO COELHO/ TELMA BRAGA MOURÃO	5931611/2 E 57191634/1
023/2020	2020/158202	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	JALES RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (33.365.825/0001-69)	DANIELA LINS GODINHO / MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ATHAYDE	5957032/1 E 7994320/1
079/2019	2019/634797	LOCAÇÃO DE UMA PICK-UP	LUIZ VIANA TRANSPORTE (07.590.934/0001-70)	JOSE RICARDO FERREIRA COSTA / ANTONIO JORGE SILVA CARDOSO	5942091/1 E 7003951/1
080/2019	2020/68256	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE HÁTCH E SEDÃ	CREDICAR LOCADORA (22.257.109/0001-41)	JOSE RICARDO FERREIRA COSTA / ANTONIO JORGE SILVA CARDOSO	5942091/1 E 7003951/1
077/2019	2019/69009	LOCAÇÃO DE SEGMENTO ESPACIAL EM SATÉLITE (BANCA C 6,0 MHz de Capacidade)	EMBRATEL TVSAT (09.132.659/0001-76)	ABILIO MARTINS JUNIOR / NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB	5044057/1 E 5613655/2
076/2019	2019/352304	"CESSÃO" OCASIONAL DE SEGMENTO ESPACIAL DE SATÉLITE. (BANCA C, 6,0 MHz)	EMBRATEL TVSAT (09.132.659/0001-76)	PAULO ROBERTO BATISTA BARROS / NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB	54196946/2 E 5613655/2
017/2019	2019/507091	EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS	NORTE TURISMO (05.570.254/0001-69)	DANIELA LINS ALFARO GODINHO / ANA CARLA SILVA DE FREITAS	5957032/1 E 57234739/3
018/2019	2019/342678	INTERNET VIA MODEM 4G (3UNIDS) 40GB	TELEFONIA VIVO (02.588.157/0001-62)	PAULO ROBERTO BATISTA BARROS / SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	54196946/2 E 3181855/1
027/2020	2019/383045	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 02 LINKS DEDICADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS	CONNECTA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOM LTDA (12.061.413/0001-65)	PAULO ROBERTO BATISTA BARROS / SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	54196946/2 E 3181855/1
028/2012	2020/124171	SERVIÇO DE POSTAGENS E CARTAS E SEDEX (991-2017)	CORREIOS (34.028.316/0018-51)	SHIRLEY MUNIZ FURTADO / DANIELA LINS ALFARO RODRIGUES	5999937/3 E 5957032/1
031/2020	2020/543019	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORRES TERRESTRE	KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI (24.784.257/0001-40)	JOSE RICARDO FERREIRA COSTA / BRUNO DE ARAUJO MOURA	5942091/1 E 59476608/1
033/2018	2019/33531	ATIVOS DE REDE PARIQUIS	IT PROTECT (23.378.923/0001-87)	EMERSON MERCES TRAJANO MACHADO / AUGUSTO DE ALENCAR DA SILVA	55586229/4 E 5909811/2
035/2020	2020/390456	AQUISIÇÃO DE SISTEMA PARA AUTOMATIZAÇÃO DA REDAÇÃO DE JORNALISMO DA TV CULTURA DO PARÁ	DMNEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI (13.772.522/0001-53)	EMERSON MERCES TRAJANO MACHADO / AUGUSTO DE ALENCAR DA SILVA	55586229/4 E 5909811/2
038/2020	2020/456889	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE TELEVISÃO A CABO	FSA SOLUÇÕES - FRANK SINATRA DE AZEVEDO MONTEIRO 57543453215, (34.008.992/0001-15)	ANA CARLA SILVA DE FREITAS / DANIELA LINS ALFARO GODINHO	57234739/3 E 5957032/1
050/2017	2019/535841	SERVIÇO EVENTUAL DE TRANSM. FIBRA ÓPTICA	STONE TECNOLOGIA (21.099.215/0001-81)	ABILIO MARTINS JUNIOR/ NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB	5044057/1 E 5613655/2
999/2020	2020/109813	ENERGIA ELÉTRICA CAPITAL	EQUATORIAL ENERGIA (04.895.728/0001-80)	BRUNO DE ARAUJO MOURA / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	59476608/1 E 54196977/6
998/2020	2020/143670	ENERGIA ELÉTRICA INTERIORES	EQUATORIAL ENERGIA (04.895.728/0001-80)	BRUNO DE ARAUJO MOURA / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	59476608/1 E 54196977/6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente. Belém/PA, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hilbert Hil Carneira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 623292

PORTARIA Nº 017/2021 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a SILVANA HOLLES BEZERRA, bibliotecária, matrícula funcional nº. 7003803/1 para atuar como suplente de fiscal do Contrato 019/2020, PROCESSO N.º 2020/22529, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa RCVR DE OLIVEIRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº15.300.567/0001-50, para contratação de empresa especializada FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME DEMANDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa à 10 de janeiro de 2021, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 01 de fevereiro de 2021.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 623295

PORTARIA Nº 017/2021 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o JOSÉ RICARDO FERREIRA COSTA, Assistente II, matrícula funcional nº 5942091/1 para atuar como suplente de fiscal do Contrato 007/2017, PROCESSO N.º 2019/151200, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, para contratação de empresa especializada de serviço de sistema de gesto de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa à 10 de janeiro de 2021, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 01 de fevereiro de 2021.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 623294

PORTARIA Nº 019/2021 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

Art. 1º - Designar os relatores como novos Fiscais e Suplentes dos termos de cooperação abaixo relacionados, enquanto dura sua vigência:

Nº TERMO DE COOPERAÇÃO	Processo	Objeto do contrato	Empresa	Fiscal / Suplente	Matriculas
001/2020	2019/587840	Recebimento de estudantes matriculados na SEGUNDA CONVENIENTE pela PRIMEIRA CONVENIENTE, com o espoco de desenvolver estágio nos departamentos de rádio e televisão, cumprindo estágio obrigatório para conclusão do CURSO DE PROFISSIONALIZAÇÃO TÉCNICA.	MISSÃO FRIULI AMAZÔNIA (07.754.204/0001-67)	ANTONIO MARIA DA COSTA / ARLENE CRISTINA SILVA SIQUEIRA	7003943/1 E 8080070/2
003/2020	2020/303093	Termo de cooperação técnica operacional para utilização dos sistemas para gestão e controle de suprimentos de fundos, que entre si celebraram a FUNTELPA e o BANPARÁ.	BANCO DO ESTADO DO PARÁ (BANPARÁ) (04.913.711/0001-08)	PALLOMA JESSICA CORREA BASTOS / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	5937751/3 E 54196977/6
001/2017	2020/799123	Retransmissão parcial das respectivas grades de programação televisiva, a serem captadas por sinais de satélite	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS (TV CULTURA) (61.914.891/0001-86)	VANESSA MARTINS FROTA VEIRA / ANA CARLA SILVA DE FREITAS	5939810/2 E 57234739/3
002-2019	2019-145929	Convênio tem por objetivo entre os partícipes, estabelecer condições de cooperação mútua, para retransmissão da programação da TV Cultura do Pará nos municípios de Santarém/PA e de Marabá/PA.	SERVISAT RADIO-DIFUSÃO LTDA (05.116.652/0001-30)	NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB/ SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	5613655/2 E 3181855/1

004-2020	2020-338927	Constitui objeto do presente acordo de Cooperação a adesão da FUNDAÇÃO à Rede Nacional de Comunicação Pública- RNCP/TV, com vistas à transmissão em rede da programação da Empresa.	EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO (EBC) (09.168.704/0001-42)	VANESSA MARTINS FROTA VEIRA / ANA CARLA SILVA DE FREITAS	5939810/2 E 57234739/3
----------	-------------	---	--	--	------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente. Belém/PA, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 623290

DIÁRIA**PORTARIA Nº 052/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 15/2020 da COES/FUNTELPA, de 29/01/2020, contidos nos autos do Processo nº 2020/73721, de 29/01/2020.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2020-DTEC/FUNTELPA, de 26/01/2021, de solicitação de Diárias, contidos nos autos do Processo nº 2021/102188, de 26/01/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER ½ (meia) diária(s) ao servidor AUGUSTO DE ALENCAR DA SILVA, ocupante do cargo Comissionado de Assistente II, Matrícula n.º 5909811/2, para custear despesas com viagem ao Município de Abaetetuba, no dia 02/02/2021, com o objetivo de realizar Ativação da Telemetria no Transmissor Digital da RTV.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 623318

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA**PORTARIA Nº 010/ 2021 – GS/ SEDUC**

Regulamenta, a realização das Aulas e Atividades Escolares não presenciais a serem desenvolvidas nas Unidades Escolares da Rede Estadual, para cômputo da carga horária mínima anual obrigatória, durante o período da pandemia do novo Coronavírus (COVID -19) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30/01/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações deliberadas pelo Conselho Nacional de Educação, que versa sobre a realização de Atividades Escolares Não Presenciais durante o período da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da carga horária mínima anual, conforme estabelece a LDB 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual 800/2020 que mantém a suspensão das aulas presenciais, em decorrência do cenário epidemiológico do Estado não permitir este retorno às aulas presenciais,

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar as Aulas e Atividades Não Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Estadual, a serem desenvolvidas em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, a partir de 03/02/2021, durante o período de Pandemia do novo Coronavírus, como forma de assegurar o direito à aprendizagem.